



Número: **8084241-73.2025.8.05.0001**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **2ª V EMPRESARIAL DE SALVADOR**

Última distribuição : **15/05/2025**

Valor da causa: **R\$ 55.011.327,71**

Assuntos: **Limitada**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
RBF IMPORTACAO E COMERCIO DE SISTEMAS ELETRICOS E ELETRONICOS LTDA - EPP (AUTOR)	
	RENATO BASTOS BRITO (ADVOGADO) ANTÔNIO CESAR PEREIRA JOAU E SILVA (ADVOGADO) FELIPE VIEIRA BATISTA (ADVOGADO) DANIEL CARVALHO BAHIA (ADVOGADO)
RUSCELLO PARTICIPACOES LTDA (AUTOR)	
	RENATO BASTOS BRITO (ADVOGADO) ANTÔNIO CESAR PEREIRA JOAU E SILVA (ADVOGADO) FELIPE VIEIRA BATISTA (ADVOGADO) DANIEL CARVALHO BAHIA (ADVOGADO)

Outros participantes	
Ministério Público do Estado da Bahia (TERCEIRO INTERESSADO)	
VIVANTE GESTAO E ADMINISTRACAO JUDICIAL LTDA (PERITO DO JUÍZO)	
	Armando Lemos Wallach (ADVOGADO)
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (TERCEIRO INTERESSADO)	
ESTADO DA BAHIA (TERCEIRO INTERESSADO)	
MUNICIPIO DE SALVADOR (TERCEIRO INTERESSADO)	
TERCEIROS INTERESSADOS (TERCEIRO INTERESSADO)	Fernanda Elissa de Carvalho Awada (ADVOGADO) David Sombra Peixoto (ADVOGADO) RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (ADVOGADO) Tadeu Cerbaro (ADVOGADO) Eloi Contini (ADVOGADO) Ricardo Lopes Godoy (ADVOGADO) BRUNO ALEXANDRE DE OLIVEIRA GUTIERRES (ADVOGADO) Jose Carlos Rodrigues Lobo (ADVOGADO) CRISTINA FERNANDES DE SOUZA SILVA (ADVOGADO) RODRIGO ROMANO MOREIRA (ADVOGADO) NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (ADVOGADO)

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
575913200	20/08/2026 19:46	Doc. 04 - Apresentação Recuperandas	Outros documentos

GRUPO RL

Plano de Recuperação Judicial

Versão Consolidada — PRJ Original, 1º Aditivo e 2º Aditivo

Apresentação aos Credores

Processo nº 8084241-73.2025.8.05.0001 • 2ª Vara Empresarial da Comarca de Salvador/BA



Ledax Energia Inteligente Ltda. | Ruscello Participações Ltda.



Este documento foi gerado pelo usuário 008.***.***-44 em 08/09/2026 08:04:04
Número do documento: 26082019455960500000547424733
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26082019455960500000547424733>
Assinado eletronicamente por: ARMANDO LEMOS WALLACH - 20/08/2026 19:46:00

Regras Comuns a Todos os Credores

1

Novação dos créditos

Créditos novados na aprovação do PRJ, com manutenção das garantias — inclusive para credores ausentes, abstenções ou votos contrários (Cláusula 7.2).

2

Suspensão de execuções

Execuções suspensas enquanto perdurar o adimplemento do Plano, inclusive quanto a garantidores, salvo ressalva do credor na votação do PRJ (Cláusula 7.2).

3

Créditos retardatários e ilíquidos

Seguem a regra de sua classe, com carência contada a partir do trânsito em julgado da habilitação (Cláusula 7.2.6).

4

Valores retidos ou bloqueados

Valores retidos, bloqueados ou em contas vinculadas são abatidos do crédito inscrito; o saldo é pago na forma do PRJ (Cláusula 7.2.7).

5

Créditos em moeda estrangeira

Convertidos em reais pela taxa PTAX do dia anterior à instalação da AGC que apreciar o PRJ (Cláusula 7.2.8).

6

Pagamento em dia não útil

Pagamentos previstos para dia não útil são transferidos para o Dia Útil seguinte (Cláusula 8.1).

7

Pagamento por transferência

Pagamentos via TED, PIX ou remessa ao exterior; o Grupo RL pode contratar agente de pagamento (Cláusula 8.2).

8

Cadastro do credor

Conta bancária e dados de contato devem ser informados em até 15 dias úteis da homologação (Cláusula 8.3).

9

Validade das disposições

A eventual invalidade de uma cláusula não prejudica a validade e eficácia das demais disposições do Plano (Cláusula 8.5).

10

Foro

Do Juízo da Recuperação Judicial e, após seu encerramento, da Comarca de Salvador/BA (Cláusula 8.7).

11

Aditamentos futuros

Novas alterações ao PRJ podem ser propostas a qualquer momento, mediante AGC ou termo de adesão (Cláusula 8.8).

12

Checagem prévia

Verificação contra duplicidade de pagamento antes de qualquer quitação (Cláusula 8.9).



Credores Trabalhistas



Enquadramento automático: não há alternativa a ser escolhida pelo credor — a forma de pagamento decorre diretamente da natureza e do valor de cada crédito trabalhista.

Créditos estritamente salariais
(últimos 3 meses)

- Pagamento integral em até 30 dias da homologação do PRJ.

FLUXO DE PAGAMENTO

Homologação → até 30 dias → pagamento integral

Demais verbas salariais

- Até R\$ 2.000,00: pagamento integral em 60 dias.
- Saldo acima de R\$ 2.000,00: pago em até 360 dias.

FLUXO DE PAGAMENTO

Homologação → 60 dias (até R\$ 2.000) → 360 dias (saldo remanescente)

Verbas não salariais e saldo remanescente

- Verbas não salariais: deságio de 55%, em até 360 dias, até o limite de 150 salários-mínimos.
- Saldo que exceder 150 salários-mínimos: pago em parcela única no 12º mês, com deságio de 80%.

FLUXO DE PAGAMENTO

Homologação → até 360 dias (até 150 salários-mínimos, deságio 55%) → 12º mês (excedente, deságio 80%)



Honorários advocatícios sucumbenciais, sindicais e periciais: pagos na forma e no valor do crédito efetivamente adimplido ao credor, respeitado o percentual fixado em sentença e o limite de 150 salários-mínimos.



CLASSE II

Credores com Garantia Real

- Atualmente não há credores habilitados nesta classe. As regras abaixo aplicam-se caso venha a ocorrer habilitação futura.
- Como escolher: o credor manifesta sua opção na Assembleia Geral de Credores (AGC) que deliberar o PRJ, dentro dos prazos e condições estabelecidos no Plano.

Alternativa A — Valor integral

- Valor integral do crédito, sem deságio.
- Encargos: TR + 0,25% a.m. sobre o saldo devedor.
- Carência Principal: 18 meses.
- Parcelas Mensais: 108.

AMORTIZAÇÃO ANUAL (%)

Período	Amortização Anual (%)
1	0%
2	2%
3	4%
4	6%
5	6%
6	8%
7	8%
8	12%
9	18%
10	24%
11	12%

Alternativa B — Com deságio (regra padrão)

- Deságio linear de 50% sobre o valor do crédito.
- Encargos: TR + 0,25% a.m. sobre o saldo devedor.
- Carência Principal: 18 meses.
- Parcelas Mensais: 66.

AMORTIZAÇÃO ANUAL (%)

Período	Amortização Anual (%)
1	0%
2	2%
3	6%
4	10%
5	18%
6	24%
7	40%

Na ausência de manifestação do credor em AGC, aplica-se a Alternativa B.



Credores Financeiros

- Créditos oriundos de empréstimos, mútuos, financiamentos e antecipação de recebíveis.
- Como escolher: o credor manifesta sua opção na Assembleia Geral de Credores (AGC) que deliberar o PRJ, dentro dos prazos e condições estabelecidos no Plano.

Alternativa A — Valor integral do crédito. — Encargos pelo CDI sobre o saldo devedor. — Carência Principal: 24 meses. — Parcelas Mensais: 96.	AMORTIZAÇÃO ANUAL (%) 0% 0% 3% 7% 10% 12% 15% 16% 17% 20% 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10
Alternativa B — Bônus de 40% revertido proporcionalmente se o Grupo RL atrasar 2 parcelas sem regularizar em 30 dias. — Encargos pelo CDI sobre o saldo devedor. — Carência Principal: 6 meses. — Parcelas Mensais: 60.	AMORTIZAÇÃO ANUAL (%) 10% 20% 20% 20% 20% 10% 1 2 3 4 5 6
Alternativa C (regra padrão) — Deságio linear de 80% sobre o crédito. — Encargos pelo CDI sobre o saldo devedor. — Carência Principal: 6 meses. — Parcelas Mensais: 24.	AMORTIZAÇÃO ANUAL (%) 20% 50% 30% 1 2 3

Na ausência de manifestação do credor em AGC, aplica-se a Alternativa C.



Credores Fornecedores e Outros

- Engloba os credores quirografários não enquadrados como Financeiros nem como Credores controlados pela União.
- Como escolher: o credor manifesta sua opção na Assembleia Geral de Credores (AGC) que deliberar o PRJ, dentro dos prazos e condições estabelecidos no Plano.

Alternativa A

- Até R\$ 10.000,00: pagamento integral em 90 dias.
- Saldo acima: deságio de 55%, em 60 parcelas iguais.
- Encargos a cada 12 parcelas: TR (12 meses) + 3% a.a.

60 parcelas mensais e iguais, sem escalonamento — vencendo a 1ª 30 dias após o pagamento dos até R\$ 10.000,00 iniciais, com correção periódica a cada 12 parcelas.

Alternativa B (regra padrão)

- Deságio linear de 80% sobre o crédito.
- Encargos: TR do mês anterior + 0,25%.
- Carência Principal: 6 meses.
- Parcelas Mensais: 24.

AMORTIZAÇÃO ANUAL (%)

Período	Amortização Anual (%)
1	20%
2	50%
3	30%

Na ausência de manifestação do credor em AGC, aplica-se a Alternativa B.



Credores Controlados pela União

- Bancos públicos fiscalizados pelo Tribunal de Contas da União (TCU), que operam recursos provenientes de fundos constitucionais.
- Como escolher: o credor manifesta sua opção na Assembleia Geral de Credores (AGC) que deliberar o PRJ, dentro dos prazos e condições estabelecidos no Plano.

Alternativa A — Valor integral; encargos capitalizados desde o ajuizamento. — Opção por CDI ou SELIC, comunicada em até 20 dias. — Carência Principal: 12 meses. — Parcelas Mensais: 108.	AMORTIZAÇÃO ANUAL (%) 0% 4% 5% 6% 7% 8% 10% 15% 21% 24% 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10
Alternativa B — Valor integral do crédito. — Encargos: TR + 0,50% a.m. — Carência Principal: 24 meses. — Parcelas Mensais: 96.	AMORTIZAÇÃO ANUAL (%) 0% 0% 3% 7% 10% 12% 15% 16% 17% 20% 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10
Alternativa C (regra padrão) — Deságio linear de 80% sobre o crédito. — Encargos pelo CDI sobre o saldo devedor. — Carência Principal: 6 meses. — Parcelas Mensais: 24.	AMORTIZAÇÃO ANUAL (%) 20% 50% 30% 1 2 3

Na ausência de manifestação do credor em AGC, aplica-se a Alternativa C.



CLASSE IV

Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

- Como escolher: o credor manifesta sua opção na Assembleia Geral de Credores (AGC) que deliberar o PRJ, dentro dos prazos e condições estabelecidos no Plano.

Alternativa A

- Até R\$ 10.000,00: pagamento integral em 90 dias.
- Saldo acima: 84 parcelas mensais iguais.
- Encargos a cada 12 parcelas pelo IPCA acumulado.

84 parcelas mensais e iguais, sem escalonamento — vencendo a 1ª 30 dias após o pagamento dos até R\$ 10.000,00 iniciais, com correção periódica pelo IPCA a cada 12 parcelas.

Alternativa B

- Deságio linear de 80% sobre o crédito.
- Encargos: TR do mês anterior + 0,25%.
- Carência Principal: 6 meses.
- Parcelas Mensais: 24.

AMORTIZAÇÃO ANUAL (%)

Período	Amortização Anual (%)
1	20%
2	50%
3	30%

Na ausência de manifestação do credor em AGC, aplica-se a Alternativa B.



Credores Colaboradores

Credor que, através de ações concretas, apoiar o Grupo RL durante a Recuperação Judicial — mantendo o fornecimento de bens/serviços ou concedendo/mantendo crédito essencial — pode receber condições diferenciadas de pagamento.

1 Requisitos

- Manifestar interesse entre o deferimento do processamento e a AGC;
- Comprometer-se a apoiar o PRJ;
- Manter fornecimento ou conceder crédito essencial em condições de mercado, via contrato próprio.

2 Condições de pagamento

- 36 parcelas mensais e sucessivas;
- 1º vencimento no 2º mês após a homologação;
- Encargos pelo CDI mensal sobre o saldo devedor;
- Crédito integralmente quitado na 36ª parcela.

3 Perda da Condição de Colaborador

- Recusa injustificada em fornecer bens, insumos ou serviços após a homologação faz o crédito passar a ser pago pela Cláusula 7.2.3 (Quirografários);
- O credor não perde a condição se recusar novas operações quando o Grupo RL estiver inadimplente há mais de 15 dias após notificação formal, ou quando for atingido o limite financeiro pactuado entre as partes.



Contamos com o apoio dos credores

A aprovação do PRJ consolidado viabiliza a preservação da atividade do GRUPO RL, dos empregos diretos e indiretos, e a satisfação ordenada de todos os créditos.

Departamento Jurídico — Grupo RL

Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens, Edifício Liz Corporate, nº 111, 20º Andar, Sala 2001 — Caminho das Árvores, Salvador/BA

E-mail: gruporl.rj@ledax.com

